



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XVIII | Nº 834 | Distribuição Digital

[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

Socorro, 8 de dezembro de 2023

## ÍNDICE

DECRETOS .....	02
PORTARIAS .....	04
EXTRATOS .....	05
CÂMARA MUNICIPAL .....	06

## EXPEDIENTE



### Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O **Jornal Oficial de Socorro** é uma publicação da **Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**. Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da **Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro**.

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação,  
de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

**Jornal Oficial de Socorro** é uma marca registrada, todos direitos reservados.  
Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

**Rafael Pompeu**  
MTb 59.923/SP

**Caio Araújo**  
MTb 83.066/SP

E-mail: [imprensa@socorro.sp.gov.br](mailto:imprensa@socorro.sp.gov.br)  
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671  
Site: [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

**DECRETOS****DECRETO Nº 4586/2023****Suplementação de Dotação Orçamentária**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.509,60 (cento e quatro mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.06.01	.	3.1.90.11.00	.	10.301.0047.2.219	UNID.BAS.SAUDE V.05.370.0001	R\$	29.018,02
02.06.01	.	3.3.72.39.00	.	10.302.0048.2.222	GESTÃO CONISCA V.05.370.0001	R\$	4.371,96
02.06.01	.	3.3.90.39.00	.	10.302.0048.2.029	SANTA CASA-SUS V.05.370.0001	R\$	71.119,62
<b>Total das Suplementações.....</b>						<b>R\$</b>	<b>104.509,60</b>

**Art. 2º.** – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação realizado, por meio da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro 2023, que estabelece o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras referente ao mês de novembro de 2023, de acordo com a Lei nº 4.320/64, Art. 43 – Inciso II, no valor de..... **R\$ 104.509,60.**

**Artigo 3º.** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 01 de dezembro de 2023.

**Publique-se.**

**Josué Ricardo Lopes**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**

**Lauren Salgueiro Bonfá**

**Procuradora Jurídica**

**DECRETO Nº 4587/2023**

*“Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá providências”.*

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica considerado facultativo, o ponto nas repartições públicas municipais, na data de 29 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Os serviços considerados essenciais deverão ser operados pelo sistema de plantão.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de dezembro de 2023

**Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura**

**Josué Ricardo Lopes**

**Prefeito Municipal**

**José Ricardo Custódio da Silva**

**Secretário dos Negócios Jurídicos**

**DECRETO Nº 4588/2023**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CONSIDERANDO** o artigo 4º da Lei Complementar 254/2017 que institui as Tabelas de Valores por metro quadrado do tipo da construção e terreno; **CONSIDERANDO** o parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Complementar 59/2001 e alterado pelo artigo 1º da lei Complementar 136/2009; **CONSIDERANDO** que o índice inflacionário apurado pelo IPCA/IBGE é de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento) para o período de Outubro/2022 a Setembro/2023. **DECRETA:**

**Art. 1º** - As Tabelas de que trata o artigo 4º da Lei Complementar 254/2017, e estabelecem a forma de apuração do valor venal de imóveis, sobre o qual será aplicado o coeficiente de correção, descrito no artigo 3º da Lei Complementar nº 59/2001 alterado pela Lei 136/2009, para efeito de lançamento do IPTU, passam a vigorar, para o exercício de 2024, com os seguintes valores:

**I - TABELA DE VALORES DO METRO QUADRADO DO TIPO DA CONSTRUÇÃO**

EDIFICAÇÃO	VALORES DO M2 EM R\$
CASA	1.219,84
LOJA	1.143,58
APARTAMENTO	1.097,86
FÁBRICA	1.036,86
GALPÃO	838,47
TELHEIRO	381,21

**II - TABELA DE VALORES DO METRO QUADRADO DO TIPO DE TERRENO**

TERRENO SETOR	VALORES DO M² EM R\$
A	762,43
B	533,67
C	381,18
D	274,43
E	185,17
F	135,06
G	91,45
H	60,99
I	42,72
J	12,23
K	11,01
L	9,78

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de dezembro de 2023.

**Publique-se.**

**Josué Ricardo Lopes**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**

**Lauren Salgueiro Bonfá**

**Procuradora Jurídica**

**DECRETO Nº 4589/2023**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, Considerando as disposições do parágrafo 1º do artigo 309 da Lei Complementar 59/2001; Considerando que o índice inflacionário apurado pelo IPCA-IBGE é de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento) para o período de outubro/2022 a setembro/2023; Considerando as disposições do art. 212 da Lei Complementar 59/2001; **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o valor de R\$ 36,85 (trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) a Unidade Fiscal do município da Estância de Socorro – “UFMES”.

**Art. 2º** - O valor da “UFMES” estabelecido no artigo 1º deste decreto passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2024, com fulcro no artigo 309, parágrafo 1º da Lei Complementar 59/2001.

**Art. 3º** - Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento a vista, em parcela única, até a data do vencimento expresso nos lançamentos dos carnês imobiliários (IPTU) e mobiliários (Taxas e ISSQN-FIXO) do exercício de 2024.

**Art. 4º** - Nos termos do art. 40 da Lei Complementar 59/2001, o valor mínimo das parcelas dos carnês imobiliários (IPTU) e mobiliários (Taxas e ISSQN-FIXO) será de 1 UFMES.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 4267/2021.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de dezembro de 2023.

**Publique-se**

**Josué Ricardo Lopes**

**Prefeito Municipal**

**Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.**

**Lauren Salgueiro Bonfá**

**Procuradora Jurídica**

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 10070/2023**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o uso do espaço público - Centro de Tradições Caipira, no Parque da Cidade “João Orlandi Pagliusi” à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Socorro para o evento “**6º Leilão Beneficente**” que acontecerá no período de 08 de dezembro de 2023 a 10 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

**Art. 3º** - É de inteira responsabilidade da entidade, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de dezembro de 2023

**Publique-se.**

**Josué Ricardo Lopes**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**

**Lauren Salgueiro Bonfá**

**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 10071/2023**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o uso do espaço público CTC - Centro de Tradições Caipira, no Parque da Cidade "João Orlandi Pagliusi" à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Socorro para o evento "Festeja Master Eventos" que acontecerá no dia 09 de dezembro de 2023, sábado, a partir das 20h00, com término no dia 10 de dezembro de 2023, domingo, às 02h00.

**Art. 2º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

**Art. 3º** - É de inteira responsabilidade da entidade, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de dezembro de 2023

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

**PORTARIA Nº 10072/2023**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar por necessidade dos serviços, a servidora **Lauren Salgueiro Bonfá**, ocupante do emprego de Procuradora Jurídica, para substituir a servidora **Daniela Moreira**, para exercer a função de Ouvidora Municipal, durante o gozo de suas férias regulamentares concedidas no período de 20/12/2023 a 18/01/2024, fazendo jus a diferença entre os respectivos vencimentos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de dezembro de 2023

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

**EXTRATOS****EXTRATO – 2º ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Parceiros: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOCORRO - APAE

Objeto: 2º Aditamento ao Termo de Fomento nº 02/21 que visa da prestação de serviço de atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla associada à deficiência intelectual, transtorno do espectro autista e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, além de dar oportunidade a essas pessoas com deficiência, no Município de Socorro/SP, com a finalidade de alteração da cláusula 3ª. e 2ª., com vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, no valor de R\$ 554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), firmado em 06/12/2023.

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 21/2023

*“Dispõe sobre a nomeação de servidora para o emprego de Chefe de Gabinete”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, VEREADOR AIRTON BENEDITO DOMINGUES DE SOUZA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS e, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e o art. 8º da Resolução nº 5/2013, da Câmara Municipal da Estância de Socorro, nomeia **Andreia Veloso Mendes Sansana**, CTPS nº 64617, série 0073-MG, para o preenchimento do emprego em comissão de Chefe de Gabinete, de livre escolha e dispensa pelo Presidente da Câmara, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 07 de dezembro de 2023.

**AIRTON BENEDITO DOMINGUES DE SOUZA - Presidente da Câmara**

### COMUNICADO DE OUVIDORIA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente Vereador Airton Benedito Domingues de Souza, informa que o horário de funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal é das 8h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira.

